

Universidade Federal de Minas Gerais
Escola de Educação Básica e Profissional

**Normas para elaboração e aprovação de projetos de ensino
na Escola de Educação Básica e Profissional da UFMG**

PROJETOS DE ENSINO

1. DEFINIÇÃO

Os projetos de ensino têm como objetivo principal produzir maneiras de melhorar o processo ensino-aprendizagem e sistematizar conhecimentos a partir deles. Envolvem atividades supervisionadas que possibilitem a promoção do aprofundamento de estudos em tópicos específicos do conteúdo programático de uma ou mais áreas do conhecimento. Caracterizam-se pela proposição do desenvolvimento de atividades extra-classe e/ou que resultem em produto¹, com orientação de um ou mais professores.

2. ITENS PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

- 1) Título;
- 2) Equipe (coordenador e colaboradores);
- 3) Objetivo(s);
- 4) Justificativa teórica;
- 5) Metodologia de trabalho;
- 6) Cronograma de atividades (cronograma de atividades a serem desenvolvidas, indicando as fases ou etapas do projeto e o detalhamento das atividades de cada membro da equipe); A data limite deve estar de acordo com o ano letivo corrente.
- 7) Recursos necessários para a execução do projeto (instalações e equipamentos a serem utilizados para a execução das atividades previstas);
- 8) Resultados e impactos esperados;
- 9) Possíveis benefícios aos alunos;

¹ Produto pode ser classificado como criação de *software*, site, equipamento ou produção de textos (artigos, livros, capítulos, apresentações públicas)

Universidade Federal de Minas Gerais
Escola de Educação Básica e Profissional

10) Produtos resultantes do trabalho desenvolvido.

3. PROJETOS ELEGÍVEIS

- 1) São considerados elegíveis os projetos de ensino:
 - a) submetidos por professores DE com exercício na EBAP;
 - b) que envolvam alunos do COLTEC e atendam as demandas relacionadas ao processo ensino-aprendizagem;
 - c) que envolvam alunos do TU e atendam as demandas relacionadas ao processo ensino-aprendizagem;
 - d) que envolvam a participação ou promoção de eventos.

- 2) Cada Coordenador poderá submeter, no máximo, DOIS projetos de ensino por ano (em casos de financiamento do mesmo pelo Coltec).

4. SELEÇÃO E JULGAMENTO

- a. As propostas serão analisadas por uma Comissão julgadora designada pela Coordenadoria Pedagógica da Educação Profissional da EBAP;
- b. Serão analisados méritos pedagógicos, técnicos, científicos, relevância, estruturação e adequação;
- c. Será definida pela Comissão julgadora uma pontuação mínima para que o projeto seja aprovado.

5. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

- a. No prazo de até 30 (trinta) dias após o término do projeto, o coordenador deverá entregar à Coordenadoria Pedagógica da Educação Profissional da EBAP o relatório final. Esse relatório deverá descrever resumidamente as atividades realizadas, destacando o cumprimento dos objetivos e resultados alcançados;
- b. A aprovação de novo projeto ou financiamento, em qualquer categoria, estará condicionada à aprovação do relatório e da prestação de contas do projeto financiado no ano anterior.

Universidade Federal de Minas Gerais
Escola de Educação Básica e Profissional

6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. Os coordenadores que não apresentarem o relatório final, não terão novos projetos aprovados pela Coordenadoria Pedagógica da Educação Profissional da EBAP;
- b. Informações contraditórias, erradas e falta de comprovação são motivos para desclassificação do(s) projeto(s);
- c. Eventuais questões não contempladas neste documento serão resolvidas pela Coordenadoria Pedagógica do Ensino Profissional da EBAP.

Universidade Federal de Minas Gerais
Escola de Educação Básica e Profissional

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 1) **Título:**
- 2) **Equipe (Coordenador e colaboradores)**
- 3) **Objetivo(s)**
- 4) **Justificativa**
- 5) **Metodologia**
- 6) **Cronograma de atividades**
- 7) **Recursos necessários para a execução do projeto**
- 8) **Resultados e impactos esperados**
- 9) **Possíveis Benefícios aos Alunos**
- 10) **Observações Adicionais:**

Belo Horizonte, XX de XXXX de 2017.

Coordenador